



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

### **LEI Nº 5.063 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

Convalida o estabelecimento de Turno Único no serviço da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Getúlio Vargas, através de seu representante legal, autorizado a convalidar a implantação o Turno Único contínuo de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em caráter excepcional e por prazo determinado, nos serviços da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.

Art. 2º O Turno Único, de que trata o artigo anterior, compreenderá o horário de expediente das 07hs às 13hs e vigorará de 01 de setembro de 2015 a 28 de fevereiro de 2016.

Art. 3º A presente convalidação se refere ao período retroativo à publicação da lei 5.060/15 de 22/10/2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de novembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.